



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.311/2021
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 80, § III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000.000,00 (Oito Milhões de Reais) destinado a Secretaria Municipal de Saúde para atender a seguinte despesa:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 003 – Fundo de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0079 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.0199 – Manutenção com a Unidade de Tratamento Intensivo - UTI

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0102	Material de Consumo	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.0102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00.0142	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
3.3.90.39.00.00.0146	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.800.000,00

TOTAL **R\$ 8.000.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Setor de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0079 – Saúde

Projeto/Atividade: 2.0048 – Manutenção e Encargos com o Setor de Saúde



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Elemento de Despesa:

3.1.90.11.00.00.0102	Vencimentos e Vantagens e Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.600.000,00
3.1.90.13.00.00.0102	Obrigações Patronais	R\$ 400.000,00

Art. 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme discriminação:

Receita Orçamentária: Transf.de Rec.do Estado Prog.de Saúde – Fundo a Fundo – UTI

Rubrica: 1.7.2.8.03.1.1.05.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000

Valor: R\$ 1.200.000,00

Receita Orçamentária: Transf.de Rec.do SUS – Média e Alta Complexidade - UTI

Rubrica: 1.7.1.8.03.2.1.06.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.46.000000

Valor: R\$ 4.800.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Querência/MT., 01 de Fevereiro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal